



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1615**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Janeiro de 2022**

## DECRETO Nº 14/2022

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2370/2022*:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 3.413,37 (Três mil, quatrocentos e treze reais e trinta e sete centavos) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.01	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.01.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
3.3.90.93.00.00 – 896	Indenizações e Restituições	3.413,37
	<b>TOTAL:</b>	<b>3.413,37</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>3.413,37</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – SUPERÁVIT FINANCEIRO:**

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
896	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS POLIÉDRICAS - CONTRATO 882052/2018/MCIDADES/CAIXA	3.413,37
	<b>TOTAL:</b>	<b>3.413,37</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>3.413,37</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (26/01/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1615**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Janeiro de 2022**

## DECRETO Nº 15/2022

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2371/2022*:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
98	FUNDO FINANCEIRO	
98.01	FUNDO FINANCEIRO	
98.01.09.272.0011.2999	Manutenção do Fundo Financeiro	
3.1.90.01.00.00 – 0	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	60.000,00
3.1.90.03.00.00 – 0	Pensões do RPPS e do Militar	36.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>96.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>96.000,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
98	FUNDO FINANCEIRO	
98.01	FUNDO FINANCEIRO	
98.01.09.272.0011.2999	Manutenção do Fundo Financeiro	
745 - 3.1.90.01.00.00 – 40	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	60.000,00
746 - 3.1.90.03.00.00 – 40	Pensões do RPPS e do Militar	36.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>96.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>96.000,00</b>

**Art. 3º -** Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (26/01/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1615**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Janeiro de 2022**

## DECRETO Nº 16/2022

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2372/2022:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 35,61 (Trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DIVISÃO DE ESPORTE	
07.002.27.812.0039.2264	Manutenção de Lazer e Cultura	
3.3.90.93.00.00 – 1031	Indenizações e Restituições	35,61
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>35,61</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – SUPERÁVIT FINANCEIRO:**

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc	35,57
	<b>TOTAL:</b>	<b>35,57</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>35,57</b>

#### **II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – 1031	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	0,04
	<b>TOTAL:</b>	<b>0,04</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>0,04</b>

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (26/01/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1615**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Janeiro de 2022**

## DECRETO Nº 17/2022

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2373/2022:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2023	Manutenção da Educação Especial	
371 – 3.3.50.43.00.00 – 0	Subvenções Sociais	45.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>45.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>45.000,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
345 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	45.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>45.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>45.000,00</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (26/01/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1615**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Janeiro de 2022**

## DECRETO Nº 18/2022

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2374/2022*:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0004.2065	Manutenção das Atividades de Divisão de Administração	
4.4.90.52.00.00 – 917	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>85.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>85.000,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 – 917	Outras Transferências de Convênio dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal – 917 - Convênio Sedu 353/2021 - Aquisição Equipamentos (Veículo).	85.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>85.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>85.000,00</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (26/01/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1615**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Janeiro de 2022**

## DECRETO Nº 19/2022

### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, tendo o disposto na Lei Municipal n.º 2375/2022:

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
14.01	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.01.26.782.0038.1027	Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	
4.4.90.51.00.00 – 676	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2363/2021 de 14/12/2021.

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO, ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 26 de janeiro de 2022

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 020/2022, de 26 de Janeiro de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2021, de 07 de Maio de 2021, **RESOLVE**,

### **NOMEAR**

Art.1º. Fica devidamente nomeado em estágio probatório **Diego Roldão Rodrigues**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10.915.097-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 070.509.979-27, para exercer o cargo de **Agente de Apoio Operacional**, na função de **Servente**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Ensino Fundamental, tabela de vencimento anexo V, da Lei Municipal nº 2.197, de 01/04/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (26/01/2022)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1615**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Janeiro de 2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 021/2022, de 26 de Janeiro de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2021, de 07 de Maio de 2021, **RESOLVE**,

## NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Andrea Cristina Canuto**, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade nº 15.971.523-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 290.652.468-94, para exercer o cargo de **Agente de Apoio Operacional**, na função de **Servente**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Ensino Fundamental, tabela de vencimento anexo V, da Lei Municipal nº 2.197, de 01/04/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (26/01/2022)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA RH Nº 024/2022 , de 26 de Janeiro de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre remoção de Servidor Público e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidade dos serviços no Centro Municipal de Saúde, **RESOLVE**

## REMOVER

Art. 1º. A pedido da servidora **Maria Aparecida da Silva**, portadora da cédula de Identidade nº 6.000.954.6 SESP/PR, matrícula funcional nº 3201-8, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, na função de **Servente (feminino)**, da Carreira de Nível Fundamental, do Poder Executivo, lotada na Unidade Hospitalar dessa Municipalidade, **para desempenhar suas funções normais de trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde**, de conformidade com o Art. 51, da Lei Municipal nº2.195/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (26/01/2022)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1615**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Janeiro de 2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA RH Nº 025/2022 , de 26 de Janeiro de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre remoção de Servidor Público e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidade dos serviços na Unidade Hospitalar dessa Municipalidade, **RESOLVE**

## **R E M O V E R**

Art. 1º. A pedido da servidora **Elisangela Santos Garcia Tenório**, portadora da cédula de Identidade nº 7.675.994-4 SESP/PR, matrícula funcional nº3120-8, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, na função de **Servente** (feminino), da Carreira de Nível Fundamental, do Poder Executivo, lotada no Centro de Educação Infantil “Guilherme de Andrade Totolo”, **para desempenhar suas funções normais de trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Hospitalar)**, de conformidade com Art. 51, da Lei Municipal nº2.195/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (26/01/2022)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal